



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 05/2023 – IFPAZ
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO COM
CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIRO E DE ASSISTÊNCIA ENSINO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Instrução Normativa Nº 05/2022 - PROEN, de 09 de setembro de 2022, republicada em 21 de setembro de 2022 e da Resolução Nº 432/2021-CONSUP.IFPA, de 15 de julho de 2021, por este ato administrativo, torna público o presente edital e convoca servidores Docentes e Técnicos Administrativos a apresentarem propostas para seleção de projetos de ensino, na área da promoção da cultura de paz, a fim de conceder recursos financeiros a projetos de ensino e auxílios de Assistência Ensino a estudantes de cursos presenciais técnicos de nível médio e de graduação, ao longo do ano de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O IFPAZ é um edital destinado à seleção de projetos de ensino que tenham por objetivo o **desenvolvimento de ações voltadas à promoção da cultura de paz** no âmbito dos campi do IFPA e faz parte do conjunto de ações institucionais do Programa de Não Violência do IFPA.

1.2 Os projetos de ensino no IFPA são regulamentados pela Instrução Normativa Nº 05/2022 - PROEN, de 09 de setembro de 2022, republicada em 21 de setembro de 2022.

1.3 Poderão ser inscritos neste edital projetos de ensino dos seguintes tipos, conforme previstos na Instrução Normativa Nº 05/2022 – PROEN:

- a. **Projeto de Educação Socioemocional**, que tenha por objetivo promover ações que trabalhem as habilidades socioemocionais e fortalecer a cultura de paz junto a comunidade acadêmica.
- b. **Projeto Integrador**, que promova a integração de disciplinas de um determinado semestre, em torno do eixo temático Cultura de Paz, na elaboração de atividades de pesquisa e/ou extensão a partir dos conteúdos trabalhados em sala de aula, com socialização e discussão dos resultados.
- c. **Projeto de Curricularização da Extensão**, integrante da carga horária de componentes curriculares, preferencialmente interdisciplinar, previstos no Projeto Pedagógico do Curso e que tenha por objetivo maior a promoção da cultura de paz no IFPA e nas comunidades atingidas com o projeto.
- d. **Projeto de Acolhimento**, que tenha por objetivo promover a ambientação e integração discente em um ambiente escolar de cultura de paz, qualificando as relações intra e interpessoais, com vistas a auxiliar os jovens no seu processo de autoconhecimento, promovendo a melhoria do convívio escolar e comunitário e a construção de laços de pertencimento institucional.
- e. **Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes** que trabalhem a formação cidadã e a cultura de paz por meio da realização de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer junto à comunidade acadêmica interna, com possibilidade de envolvimento da comunidade externa.

1.4 Poderão inscrever projetos de ensino neste edital servidores do IFPA que estejam em pleno exercício de suas atividades laborais.

1.5 Os projetos de ensino do tipo Projeto Integrador e Projeto de Curricularização da Extensão

- só poderão ser submetidos por docentes.
- 1.6 Os projetos de Educação socioemocional poderão ocorrer em parceria com o Programa Multicampi de Educacional Socioemocional do IFPA já existente na Instituição.
 - 1.7 Nenhum docente, técnico ou estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos, inclusive horários e locais de atendimento constantes neste Edital e nos atos produzidos em decorrência de sua execução.
 - 1.8 A inscrição de Projeto de Ensino no processo seletivo implica no consentimento do docente ou técnico na utilização e divulgação do projeto, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição.
 - 1.9 A inscrição na Seleção de Estudantes para os projetos de ensino implica no consentimento do estudante na utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo.
 - 1.10 As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no site do IFPA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.
 - 1.11 Fica sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do IFPAZ a organização e coordenação geral do processo seletivo.
 - 1.12 Pedidos de informações referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhados à comissão de seleção por meio de e-mail encaminhado para ifpaz@ifpa.edu.br.
 - 1.13 Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão de Seleção e publicadas por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
 - 1.14 O processo seletivo será dividido em duas etapas, sendo a primeira etapa referente à seleção de projetos de ensino.
 - 1.15 O processo de Seleção de Estudantes para os projetos de ensino corresponde à segunda fase deste Edital, executada após a homologação do resultado final dos projetos de ensino aprovados.
 - 1.16 Poderão concorrer na seleção os estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos e superiores de graduação presenciais.
 - 1.17 Considera-se estudante regularmente matriculado aquele que possui matrícula em pelo menos um componente curricular (disciplina ou atividade acadêmica) no período letivo de desenvolvimento do projeto de ensino.
 - 1.18 Cada projeto de ensino poderá conter até, no máximo, 2 (dois) estudantes bolsistas, podendo haver estudantes voluntários em número compatível com a natureza das atividades propostas, todos com indicação de responsabilidades no plano de trabalho.
 - 1.19 As atividades a serem realizadas pelos estudantes nos projetos de ensino aprovados deverão ser computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos, na forma de atividades complementares, disciplinas eletivas ou conforme previsto no projeto pedagógico do curso.
 - 1.20 O projeto de ensino no IFPA destina-se prioritariamente à comunidade acadêmica interna, podendo prever ações extensionistas que envolvam o público externo.

2 DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 **Cultura de Paz** é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida de pessoas, grupos e nações baseados no respeito pleno à vida, na promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, que promova uma visão de mundo que privilegia o diálogo e a mediação para a resolução de conflitos, com respeito à diversidade dos modos de pensar e agir.
- 2.2 **Projeto de ensino** é um processo de desenvolvimento educacional que tem por finalidade promover o desenvolvimento intelectual do aluno, com atividades supervisionadas que promovam o aprofundamento de estudos, a permanência e o êxito acadêmico e, para os fins deste edital, a promoção da cultura de paz.
- 2.3 **Coordenador do Projeto** é o docente ou técnico administrativo, efetivo, que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de ensino, e que não receberá bolsa durante o período de execução do mesmo.
- 2.4 **Estudante Bolsista** é o discente regularmente matriculado no IFPA, em curso técnico ou de graduação, que participa da equipe de execução do projeto e que receberá a concessão de uma bolsa mensal durante o período de execução do projeto.
- 2.5 **Estudante Voluntário** é o discente regularmente matriculado no IFPA, em curso técnico ou de graduação, que participa da equipe de execução do projeto, mas não receberá bolsa mensal durante o seu período de execução, salvo na hipótese de vacância da vaga do estudante bolsista.
- 2.6 **Colaborador** é o professor ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo do IFPA ou egresso do IFPA ou profissional externo, com suas funções definidas no projeto, que não poderá ser a de coordenação, e que não receberá bolsa durante o período de execução do mesmo.

3 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

3.1 O Coordenador deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor ou Técnico-Administrativo do quadro efetivo do IFPA.
- b. Possuir experiência compatível com a área de execução do projeto.
- c. Não estar afastado integralmente por qualquer motivo, durante a vigência do projeto.
- d. Possuir carga horária disponível para a execução do projeto.

3.2 São obrigações do Coordenador:

- a. Selecionar o estudante com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório e principalmente, com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho.
- b. Garantir a viabilidade de execução do projeto no campus e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá buscar os meios e condições de obtê-los.
- c. Orientar o estudante nas fases distintas do projeto de ensino, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, incluindo a elaboração a elaboração de relatórios, divulgação de resultados e a

- participação em eventos acadêmicos do IFPA ou externos.
- d. Fazer o registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do bolsista e a avaliação de desempenho no projeto.
 - e. Encaminhar, mensalmente, à direção de ensino do campus, a frequência dos estudantes bolsistas nas atividades previstas no plano de atividade do projeto de ensino, no primeiro dia útil do mês subsequente às atividades realizadas
 - f. Encaminhar, mensalmente, à direção de ensino do campus, a solicitação de pagamento dos estudantes bolsistas, no primeiro dia útil do mês subsequente às atividades realizadas;
 - g. Informar à Direção de Ensino do campus no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do auxílio e/ou substituição de estudante, quando do seu afastamento, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA.
 - h. Apresentar, por meio de processo administrativo, o relatório final (apêndice XVI) e financeiro (apêndice XVII) para análise de prestação de contas junto à PROEN, nos prazos estipulados no cronograma geral deste edital.
 - i. Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente para essa atividade e comprovada no PIT, quando for docente.
 - j. Quando o coordenador for um técnico administrativo, o projeto de ensino deverá apresentar a carga horária disponível do servidor, com a anuência expressa da chefia imediata.
 - k. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, até que sejam sanadas todas as pendências relativas ao projeto.
 - l. No caso de impedimentos que indique a paralisação do projeto de ensino, informar imediatamente ao colegiado do curso ou chefia imediata do servidor técnico administrativo, através de ofício, apresentando período de paralisação e justificativa, com posterior encaminhamento à Direção de Ensino do campus.
 - m. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens conexas ao projeto de ensino.

3.3 É vedado ao Coordenador:

- a. Repassar ao colaborador a orientação de seus estudantes ou a coordenação do projeto.
- b. Orientar estudantes que não façam parte do seu campus de origem.
- c. Permitir que o estudante divida o valor do auxílio entre dois ou mais alunos.

3.4 Só receberá certificado ao final do projeto o coordenador que cumprir as normas estabelecidas neste Edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.

3.5 O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da PROEN por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

4 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

4.1 O estudante deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado no IFPA em semestre/período letivo concomitante ao

- de vigência do auxílio em curso presencial Técnico ou de Graduação;
- Não possuir vínculo empregatício;
 - Não acumular dois auxílios de mesma modalidade, independente da agência de fomento ou instituição pagadora;
 - Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para desenvolver as atividades do projeto de ensino, previstas no seu Plano de Trabalho, sem prejuízo às atividades acadêmicas do curso no qual está matriculado.

4.2 São as seguintes obrigações do estudante bolsista:

- Preencher o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (apêndice XIX);
- Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto (apêndice XXI);
- Elaborar o relatório final do estudante, conforme apêndice XVIII.

5 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

5.1 O estudante Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou de Graduação do IFPA
- Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto de ensino;

5.2 São as seguintes obrigações do Estudante Voluntário:

- Preencher o Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (apêndice XX);
- Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- Elaborar o relatório final do estudante, conforme apêndice XVIII.

5.3 O descumprimento das obrigações por parte do estudante voluntário acarretará na não certificação pela participação do projeto.

6 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

6.1 O Colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser Professor ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo do IFPA ou egresso do IFPA ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- Possuir experiência compatível com a área de execução do projeto;
- Não estar afastado integralmente por qualquer motivo, durante a vigência do projeto;
- Possuir carga horária disponível para a execução do projeto, sem prejuízo das atividades laborais de sua unidade.

6.2 São as seguintes obrigações do Colaborador:

- Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b. Colaborar com o coordenador no acompanhamento das fases distintas do projeto de ensino, conforme previsto no projeto de ensino, para validação de participação no projeto e certificação para apresentação no RAD;
- c. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- d. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens conexas ao projeto de ensino.

6.3 O colaborador poderá participar de outros projetos de ensino aprovados neste edital, como coordenador ou colaborador, desde que observada a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária vigente para essa atividade, comprovada no PIT, quando docente.

6.4 É VEDADO AO COLABORADOR

- a. Repassar a outro colaborador sua atividade no projeto;
- b. Assumir as atividades de coordenação do projeto.

6.5 Só receberá certificado ao final do projeto o colaborador que cumprir as normas estabelecidas neste edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.

7 DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO E FONTE DO RECURSO

7.1 O recurso total para o custeio do auxílio assistência ensino, será oriundo da Assistência Estudantil da PROEN, fonte 2994, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

7.2 Serão concedidos 72 auxílios ensino.

7.3 A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes será de 20h semanais e não poderá ser excedida.

7.4 Cada projeto contará com até 2 estudantes bolsistas, podendo haver não bolsistas.

7.5 A vigência do auxílio compreenderá o período máximo de 5 (cinco) meses, dentro do ano civil de 2023, conforme expresso no cronograma geral descrito neste Edital.

7.6 O auxílio tem caráter transitório, é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;

7.7 É vedado o acúmulo de dois auxílios de mesma modalidade, independente da agência de fomento ou instituição pagadora;

7.8 O auxílio é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;

7.9 Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto ou na equipe de trabalho, bem como a pronta interrupção ou cancelamento das atividades deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, à Diretoria de Ensino do campus, juntamente com a justificativa aprovada no colegiado de curso responsável pela execução do projeto e, em seguida, à PROEN.

- 7.10 A substituição do estudante por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador do projeto, deverá ser feita por outro estudante também aprovado para receber o auxílio pela Assistência estudantil, dando-se preferência ao estudante voluntário;
- 7.11 Caso seja necessária a substituição do estudante, o período de vigência do auxílio ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o exercício financeiro corrente.
- 7.12 O auxílio assistência ensino poderá ser cancelado pela Diretoria de Ensino nos seguintes casos, após a comunicação do fato coordenador do projeto:
- Conclusão do curso;
 - Desempenho acadêmico insuficiente;
 - Trancamento de matrícula;
 - Desistência do auxílio ou do curso;
 - Abandono do curso;
 - Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência (apêndice XXI);
 - Não cumprimento de compromisso com o projeto.

8 DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 Os recursos financeiros para o IFPAZ serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, totalizando um montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que correspondem ao apoio de 36 (trinta e seis) projetos, sendo preferencialmente 2 (dois) projetos por campus.

8.2 Caso um ou mais Campi não tenham proposta aprovada, as vagas remanescentes serão ocupadas pelas melhores propostas, seguindo a pontuação obtida na classificação dos projetos.

8.3 Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como verba de custeio e capital, depositado em conta, a fim de que o coordenador do projeto possa cobrir despesas correntes, para os seguintes elementos de despesa:

- Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e outros similares;
- Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- Outros materiais de custeio;
- Material permanente e equipamentos.

8.4 Não serão financiáveis os seguintes itens:

- Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- Serviços de terceiros à pessoa física;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal);
- Consultoria;
- Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;

- i. Pagamento de despesas postais;
- j. Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k. Compra ou manutenção de veículos;
- l. Diárias e passagens;
- m. Aparelho de ar condicionado;
- n. Mobiliário em geral.

8.5 Para utilização do recurso financeiro, o Coordenador deverá observar o proposto na Planilha de Custo constante na Proposta do Projeto (apêndice I), considerando as diretrizes para utilização do recurso financeiro.

8.6 É vedado ao beneficiário:

- a. Executar despesas fora do período de vigência estabelecido neste edital;
- b. Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

8.7 Os bens permanentes adquiridos deverão ser doados e incorporados ao patrimônio do campus de execução do projeto, através do termo de doação (apêndice XXII), para fins de prestação de contas, devidamente assinado pelo coordenador, após a finalização do projeto.

9 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O docente ou técnico administrativo em educação interessado em desenvolver projeto de ensino deve submetê-lo no prazo previsto no cronograma deste edital, para o e-mail da Comissão de Seleção no correio eletrônico **ifpaz@ifpa.edu.br**.

9.2 O projeto de ensino deverá ser elaborado conforme modelo constante no Apêndice I.

9.3 A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores e estudantes do próprio campus, podendo ter a colaboração voluntária de servidores de outros campi do IFPA, egressos do IFPA ou profissionais externos.

9.4 Cada proponente poderá submeter somente um projeto, com previsão de até dois estudantes na equipe, independentemente de serem remuneradas por bolsa ou não.

9.5 Em caso de submissão de mais de um projeto por proponente, será considerando para avaliação somente o último projeto enviado, sendo os demais descartados.

9.6 A proposta deverá ser apresentada por servidor docente ou técnico administrativo, pertencentes ao quadro permanente do IFPA, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver estudante de curso de nível médio.

9.7 A participação de servidor técnico administrativo nos projetos de ensino poderá ser computada na carga horária de trabalho regular, mediante apresentação de declaração da chefia imediata e desde que não cause prejuízo ao cumprimento das atividades administrativas.

9.8 O servidor técnico administrativo não poderá realizar atividades vinculadas à prática da docência, como preparar e ministrar aulas, ficando esta demanda, quando existir, sob a responsabilidade de um servidor docente, vinculado ao projeto como colaborador.

9.9 Para a submissão, devem ser apresentados os seguintes documentos, todos em formato pdf:

- a. Projeto de Ensino, conforme modelo constante no apêndice I.
- b. Ata da reunião do colegiado do curso aprovando o projeto de ensino (no caso de coordenador docente) ou anuência da chefia imediata à disponibilidade de tempo do servidor para a coordenação do projeto de ensino (no caso de coordenador técnico administrativo).
- c. Declaração Funcional emitida no SIGRH.

9.10 A PROEN não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, nos sistemas institucionais e/ou e-mails funcionais, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

10.1 A Comissão de seleção avaliará os projetos de ensino a partir dos seguintes critérios:

- a. Aderência dos objetivos à justificativa do projeto e ao objetivo do edital.
- b. Previsão de metodologias de ensino com potencial inovador para a aprendizagem e para a permanência e o êxito dos estudantes.
- c. Originalidade e criatividade das atividades propostas.
- d. Protagonismo estudantil e desenvolvimento de atividades de integração entre os estudantes e a comunidade acadêmica.
- e. Articulação entre teoria e prática e proposição de melhorias para o ensino, com foco no processo de formação para a cidadania.
- f. Previsão de atividades interdisciplinares e de integração entre diferentes campos do conhecimento.
- g. Pertinência social dos resultados e impactos esperados e aderência dos mesmos aos objetivos do edital.
- h. Potencial de replicação das experiências e geração de produtos, processos e/ou inovação tais como artigos, produções audiovisuais, relatos de experiência, matérias em meios de comunicação, livros e materiais didáticos.
- i. Exequibilidade do cronograma de execução e do orçamento do projeto.
- j. Correção ortográfica e gramatical, estruturação do projeto conforme as regras do edital e formatação segundo as normas da ABNT.

10.2 Para cada critério de avaliação será atribuída uma nota na escala de 0,0 a 1,0 pontos, totalizando no máximo 10 (dez) pontos, conforme o formulário de avaliação do projeto constante no Apêndice II deste Edital.

10.3 Os projetos de ensino serão avaliados por 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, onde cada um fará uma avaliação com base nos critérios constantes neste edital.

10.4 Será calculada a média aritmética das pontuações das avaliações dos dois membros da Comissão de Seleção, que comporá a nota de avaliação do projeto de ensino.

10.5 Os projetos de ensino serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida.

10.6 O projeto será desclassificado caso não atinja a pontuação mínima de 6 (seis) pontos.

10.7 Em caso de empate será utilizada a maior pontuação obtida no critério da alínea “a” do subitem 10.1, e se este não for suficiente para desempatar, será utilizada sucessivamente a maior pontuação obtida nos demais critérios “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, até que ocorra o desempate.

10.8 A Comissão de Seleção encaminhará os resultados à PROEN para homologação.

10.9 A Comissão de Seleção publicará o resultado do processo seletivo de projeto de ensino no site www.ifpa.edu.br.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

11.1 Admitir-se-á um único recurso para cada coordenador de projeto contra o “Resultado de Classificação das Propostas”, desde que devidamente fundamentado.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **ifpaz@ifpa.edu.br**, até a data de interposição de recursos, contida no cronograma. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos disponível no apêndice III.

11.3 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.4 Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) serão publicados no site **www.ifpa.edu.br**.

11.5 A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11.6 Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados estarão definidos no Cronograma Geral deste Edital.

12 DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

12.1 Após a publicação do resultado final da seleção dos projetos de ensino, iniciará a seleção de estudantes bolsistas para os projetos aprovados.

12.2 O estudante interessado em participar da seleção objeto deste Edital, deverá:

- a. Estar regularmente matriculado no IFPA em semestre/período letivo concomitante ao de vigência do auxílio em curso presencial Técnico ou de Graduação;
- b. Não possuir vínculo empregatício;
- c. Não acumular dois auxílios de mesma modalidade, independente da agência de fomento ou instituição pagadora;
- d. Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para desenvolver as atividades do projeto de ensino, previstas no seu Plano de Trabalho, sem prejuízo às atividades acadêmicas do curso no qual está matriculado.
- e. Comprovar situação de vulnerabilidade social, aferida por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), no caso de estudantes bolsistas.

13 DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA PARA SE CANDIDATAR AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ENSINO

13.1 Os (as) **estudantes com IVS válido** deverão realizar a inscrição de acordo com as etapas previstas abaixo:

- a) **Primeira Etapa** – Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “[Entrar no Sistema](#)” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “[Portal do Discente](#)”, acessar o

- menu “Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “Confirmar Inscrição”.
- b) **Segunda Etapa** – Solicitação.
- b.1) Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar “Auxílio Assistência Ensino - IFPAZ”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”.
- c) **Terceira Etapa** – Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em “Cadastrar”.
- 13.2 Aos (as) estudantes com IVS válido não é necessário anexar documentos, apenas realizar a inscrição.
- a. Caso o (a) estudante anexe documentos nessa etapa, os mesmos não serão analisados.
- 13.3 Os (as) **estudantes sem IVS Válido** deverão realizar a solicitação de acordo com as etapas:
- a) **Primeira Etapa** – Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “Portal do Discente”, acessar o menu “Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “Confirmar Inscrição”.
- b) **Segunda Etapa** – Solicitação.
- b.1) Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar “Auxílio Assistência Ensino - IFPAZ”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”.
- b.2) Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “Cadastrar”.
- c) **Terceira Etapa** – Anexar Comprovantes
- c.1) O (a) estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme os **Quadros I, II e III** deste Edital. O (a) estudante pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrições.
- c.2) No “Portal do Discente”, clicar no menu “Auxílios”, depois “Solicitação de Auxílios” e em seguida “Anexar Comprovantes”. Clicar no botão “Escolher Arquivo” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em “Enviar”. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.
- c.4) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “Lista de Comprovantes”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.
- 13.4 A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.
- 13.5 Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>
- 13.6 Para compor o cálculo do IVS serão utilizadas variáveis que serão analisadas a partir da documentação apresentada, classificadas em **Documentação Obrigatória** (documentação básica e documentação para comprovação de renda), cuja comprovação é obrigatória, sendo elas: Renda Bruta Familiar per capita, Educação, Moradia, Ocupação, Trabalho e

Emprego; e **Documentação para comprovação de variáveis específicas**, cuja comprovação é facultada, porém, sua ausência implica na não pontuação da variável, sendo elas: Oriundo de outra localidade; Saúde e Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

13.7 Documentação Obrigatória

Quadro I – Documentação Básica

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (apêndice IV do Edital) b) RG e CPF ou CNH do/a estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o/a estudante;	Em caso de extravio do documento de identificação, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Educação	Estudante	Histórico Escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPA. Histórico do Ensino Fundamental para estudante que está cursando o Ensino Médio. Histórico do Ensino Médio para estudante que está matriculado/a em curso Subsequente ou de Graduação.	Caso o estudante ainda não tenha recebido o Histórico será aceito Declaração ou Atestado da escola afirmando que o/a mesmo/a estudou todas as séries em escola pública.
Moradia	Do domicílio familiar	Imóvel próprio: Um comprovante de endereço recente (emitido dentro dos últimos três meses) em nome de um dos membros da família. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência conforme Apêndice V do Edital.	
		Imóvel alugado: Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme Apêndice V do Edital.	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).
		Imóvel financiado: Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO

		comprove o financiamento do imóvel.	
		Imóvel cedido/agregado: Apresentar a Declaração de Residência conforme Apêndice VI do Edital.	

Quadro II – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e/ou adolescente em condição de Jovem Aprendiz , incluindo o/a estudante.		
Situação	Documentos a serem apresentados	Observação
Trabalhador/a com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do/a empregador/a informando o salário bruto.	
Trabalhador/a autônomo/a, sem vínculo formal de trabalho (bicos)	Apresentar declaração conforme o Apêndice VIII do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do/a declarante.	
Trabalhador/a Rural/Agricultor/a ou Pescador/a artesanal	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal auferida; ou Declaração de Exercício de Atividade Rural devidamente preenchida e assinada (Apêndice IX).	Na Declaração deve constar, obrigatoriamente, o valor mensal auferido pelo desempenho da atividade.
Trabalhador/a Liberal	Declaração de imposto de renda ou pró labore.	
Aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do INSS	Comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/	
Rendimento de aluguel de imóvel	Contrato de locação do imóvel.	
Recebimento de Pensão alimentícia	Extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Apêndice X do Edital;	
Estudante Bolsista	Apresentar Declaração do Gestor/a do Programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Estágio Remunerado	Contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração;	
Jovem Aprendiz	Último contracheque ou registro da CTPS ou contrato informando a condição de trabalho e o valor mensal da remuneração ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregado/a recebendo seguro desemprego	Apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas;	
Desempregado/a recebe seguro desemprego	Apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o (a) mantenedor/a financeiro/a (Apêndice XI do Edital);	

13.8. Documentação para comprovação de variáveis específicas

Quadro III – Documentação para comprovação de variáveis específicas

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Estudante oriundo/a de outra localidade	Estudante	Declaração constante no Apêndice VII , informando o município/localidade de sua residência e onde está residindo na atualidade em função do curso.	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/)	Pode ser anexado, de forma complementar, Carteirinha de Associação de Pessoa com deficiência ou com doença grave
Inscrição no CadÚnico do Governo Federal	Estudante ou familiar	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home	

14 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 14.1 A análise socioeconômica consiste, prioritariamente, na análise documental e, se necessário, entrevista social e/ou visita domiciliar, sendo aferido o IVS.
- 14.2 Caso seja verificada a AUSÊNCIA de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), bem como a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados, a solicitação do/a estudante será imediatamente INDEFERIDA, cabendo-lhe o direito de impetrar recurso e anexar a documentação pendente no sistema para nova análise.
- 14.3 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.
- 14.4 O (a) estudante que, durante o período de inscrição, NÃO ANEXAR NENHUMA DOCUMENTAÇÃO dentre as elencadas nos Quadros I, II e III deste Edital, terá sua solicitação imediatamente INDEFERIDA, não cabendo a possibilidade de recurso.
- 14.5 A partir da análise socioeconômica, será encaminhada à Comissão de Seleção a lista de estudantes aptos a atuarem nos Projetos de Ensino de forma remunerada, contendo matrícula, nome, status e valor do IVS.

15 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE SOCIECONÔMICA

- 15.1 A Comissão de Seleção publicará o resultado preliminar e o resultado final da análise socioeconômica dos estudantes no site www.ifpa.edu.br, nas datas previstas no cronograma do Edital.

16 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 16.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.
- 16.2 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (**Apêndice XII**) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo previsto no cronograma do Edital.
- 16.3 O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail da Comissão de Seleção no endereço eletrônico ifpaz@ifpa.edu.br.
- 16.4 A Comissão de Seleção encaminhará os recursos aos Setores de Assistência Estudantil dos Campi, para julgamento, e divulgará o resultado no prazo previsto no cronograma.
- 16.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de estudantes aptos a atuarem nos Projetos de Ensino de forma remunerada, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

17 DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

- 17.1 Após o resultado final da análise socioeconômica, o (a) estudante interessado (a) em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, com a seguinte

documentação:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no **apêndice XIII** deste Edital.
 - b. Declaração ou atestado de matrícula comprovando que está regularmente matriculado no período letivo correspondente ao processo seletivo.
- 17.2 As inscrições serão realizadas por meio do envio dos documentos listados no item 19.1, para a Comissão de Seleção, pelo endereço eletrônico ifpaz@ifpa.edu.br.
- 17.3 O estudante que necessitar de atendimento especializado para a realização da seleção deverá solicitar à Comissão de Seleção, por meio do correio eletrônico ifpaz@ifpa.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.
- 17.4 O estudante deverá se inscrever apenas em um projeto de ensino. Caso se inscreva em mais de um projeto terá somente validada a última inscrição, ficando a(s) inscrição(ões) anterior(es) cancelada(s).
- 17.5 A PROEN não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, nos sistemas institucionais e/ou e-mails funcionais, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

18 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROJETOS DE ENSINO

- 18.1 A forma de avaliação dos estudantes ocorrerá mediante entrevista, de caráter classificatório, que será realizada de forma presencial no campus de matrícula do estudante, no local informado pelo coordenador do projeto de ensino.
- 18.2 A entrevista deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de ensino aprovado, em conformidade com o formulário de avaliação da entrevista constante no **apêndice XIV** deste Edital.
- 18.3 Os estudantes serão avaliados por nota, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se no máximo duas casas decimais.
- 18.4 A nota obtida na entrevista, será a pontuação com a qual o(a) estudante concorrerá.
- 18.5 Será utilizado o IVS como critério de desempate entre candidatos.
- 18.6 Será eliminado da seleção o(a) estudante que:
- a. Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
 - b. Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
 - c. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização das etapas de seleção;
 - d. Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.
 - e. Faltar à entrevista.
- 18.7 Caso exista somente um candidato inscrito no processo seletivo, isto não garante a ele sua classificação, pois o coordenador do projeto poderá desclassificá-lo caso o mesmo não atenda aos requisitos mínimos previstos neste edital.
- 18.8 Em cada projeto de ensino, os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida e as vagas serão distribuídas de acordo com a referida classificação e com o resultado da análise socioeconômica para as vagas remuneradas.
- 18.9 Os estudantes classificados além do número de vagas remuneradas, em cada projeto de ensino, poderão preencher as vagas não remuneradas.

- 18.10 Caso haja vacância de vaga remunerada por bolsa, o estudante voluntário devidamente vinculado ao projeto de ensino assumirá a vaga, respeitando a ordem de classificação na seleção e o resultado da análise socioeconômica.
- 18.11 Deverá ser convocado para participar do projeto de ensino somente o(s) candidato(s) classificado(s), em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante nos apêndices XIX (estudante bolsista) e XX (estudante voluntário).
- 18.12 A seleção terá validade durante o ano civil de 2023.

19 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

- 19.1 A Comissão de Seleção encaminhará os resultados preliminar e final da seleção dos estudantes à PROEN para homologação, e publicará o resultado no site www.ifpa.edu.br, nas datas previstas no cronograma do Edital.

20 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARA OS PROJETOS

- 20.1 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (**apêndice XV**) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo previsto no cronograma do Edital.
- 20.2 O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail da Comissão de Seleção no endereço eletrônico ifpaz@ifpa.edu.br.
- 20.3 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 20.4 Os recursos ao resultado preliminar das seleções serão apreciados pela Comissão de Seleção no período previsto no cronograma deste Edital, que poderá convocar o coordenador do projeto de ensino para esclarecimentos.
- 20.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site www.ifpa.edu.br.

21 DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ENSINO

- 21.1 O recebimento do auxílio ensino está condicionado à:
- Matrícula regular no período letivo vigente.
 - Não estar com pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil.
 - Frequência mensal nas atividades previstas no plano de atividade do projeto de ensino igual ou superior a 75% no mês anterior.

22 DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ENSINO

- 22.1 Os auxílios poderão ser pagos das seguintes formas:
- Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
 - Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
 - Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

22.2 Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês de pagamento.

22.3 No caso de recebimento em conta corrente ou poupança, a Comissão de Seleção divulgará no site do IFPA as informações sobre como os estudantes selecionados deverão informar os dados bancários.

23 DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO AUXÍLIO ENSINO

23.1 A atividade do projeto de ensino deverá ser exercida até o final do ano civil de 2023, tanto para estudante selecionado como bolsista quanto para estudante selecionado como voluntário.

23.2 O estudante bolsista receberá o auxílio ensino mensalmente, ao longo do ano civil de 2023, até o máximo de 5 (cinco) meses, com os seguintes valores, conforme o caso:

- a. Ensino Técnico: R\$260,00 (duzentos e sessenta reais);
- b. Ensino Superior: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

23.3 As bolsas do auxílio ensino serão pagas no mês subsequente àquele em que o estudante exerceu as atividades previstas no plano de trabalho do projeto de ensino.

23.4 O mês de início de pagamento de bolsas se iniciará a partir da divulgação do resultado final de seleção.

23.5 A atuação como bolsista do projeto de ensino não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPA e o estudante.

23.6 Não haverá pagamento de bolsas aos estudantes em períodos de férias ou recessos acadêmicos, e paralisações ou greves.

24 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO ENSINO

24.1 O estudante terá seu auxílio ensino cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. Pela conclusão do curso;
- b. Por trancamento de matrícula;
- c. Por transferência de campus ou IES;
- d. Por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao coordenador do projeto;
- e. Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
- f. Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
- g. Abandono do curso ao qual está vinculado;
- h. Por indicação do coordenador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
- i. Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto de ensino no mês de referência;
- j. Por ter sido punido, no período do desenvolvimento do projeto de ensino, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

25 CRONOGRAMA GERAL

Atividades da Primeira Fase	Responsável	Período
Divulgação do Edital	Comissão de Seleção	23/05/2023
Período para impugnação do edital	Qualquer cidadão	24 a 25/05/2023
Período de submissão dos Projetos de Ensino	Docente ou Técnico Administrativo interessado	26/05 a 05/06/2023
Período de avaliação dos Projetos de ensino	Comissão de Seleção	29/05 a 07/06/2023
Publicação do resultado preliminar dos Projetos Ensino aprovados	Comissão de Seleção	07/06/2023
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados	Docente ou Técnico Administrativo participante da seleção	07 a 09/06/2023
Período de análise e julgamento de recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados	Comissão de Seleção	12/06/2023
Resultado e publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados.	Comissão de Seleção	12/06/2023
Publicação da homologação e do resultado final dos Projetos de de Ensino aprovados	Comissão de Seleção	12/06/2023
Atividades da Segunda Fase	Responsável	Período
Análise Socioeconômica		
Período das Inscrições dos estudantes no SIGAA para se candidatar ao recebimento do auxílio assistência ensino (Primeira, segunda e terceira etapas para solicitação de auxílio assistência ensino)	Estudante interessado em participar da seleção	13 a 19/06/2023
Período de solicitação de atendimento especializado para a realização da seleção de estudantes para os projetos de ensino aprovados	Estudante interessado em participar da seleção	
Análise Socioeconômica	Setor de Assistência Estudantil do Campus de matrícula do estudante	20 a 22/06/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise socioeconômica.	Setor de Assistência Estudantil do Campus de matrícula do estudante	22/06/2023
Período para interposição dos	Estudante	23 a 25/06/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

recursos contra o resultado preliminar da análise socioeconômica (apêndice XII)		
Análise e resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise socioeconômica.	Setor de Assistência Estudantil do Campus de matrícula do estudante	26/06/2023
Seleção de estudantes para os Projetos de Ensino aprovados		
Período de seleção dos estudantes para os projetos de ensino aprovados (entrevista)	Coordenador do projeto de ensino	20 a 26/06/2023
Publicação do resultado preliminar dos estudantes classificados para os projetos de ensino	Comissão de Seleção	27/06/2023
Período de recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados para os projetos de ensino	Estudante	27 a 28/06/2023.
Período de análise e julgamento do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados para os projetos de ensino	Comissão de Seleção	29/06/2023
Resultado do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados para os projetos de ensino	Comissão de Seleção	30/06/2023
Publicação da homologação do resultado definitivo dos estudantes aprovados para os projetos de ensino	Comissão de Seleção	30/06/2023
Início das atividades dos projetos de ensino	Comissão de Seleção	01/08/2023
Período de execução do Projeto	Equipe de trabalho do projeto	01/08 a 29/12/2023.
Entrega de relatórios finais (técnico e financeiro)	Coordenador do projeto	Até fevereiro de 2024

26 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

26.1 Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único “Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

26.2 A prestação de contas deverá ser apresentada por meio de processo administrativo, no qual constará os relatórios final (apêndice XVI) e financeiro (apêndice XVII) para análise de prestação de contas junto à PROEN, nos prazos estipulados no

cronograma geral deste edital, bem como cópia das notas fiscais e termos de doação (se for o caso), após a execução das atividades, de acordo com este edital.

26.3 As notas fiscais deverão ser preservadas por 5(cinco) anos para futuras comprovação.

26.4 Caso haja necessidade de prorrogação da data, o Coordenador do Projeto deverá encaminhar solicitação justificada à PROEN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo, constante no cronograma geral deste edital.

26.5 A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito da PROEN, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

28.2. A inscrição neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no mesmo.

28.3. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 25. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

28.4. A PROEN solicitará a descentralização de recursos para pagamento dos auxílios assistência ensino aos campi, após a publicação do resultado final do processo seletivo de projetos de ensino, cabendo aos campi as providências necessárias para efetuar os pagamentos.

28.5. A Direção de Ensino do campus poderá suspender o pagamento dos auxílios ensino concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

28.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

28.7. Os resultados obtidos através das ações de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEN da seguinte forma “Apoio: Pró-Reitoria de Ensino/ IFPA”.

28.8. Os projetos deverão ser apresentados nos eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública das experiências acadêmicas.

28.9. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.

28.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o email **ifpaz@ifpa.edu.br**.

28.11. Os casos omissos deste Edital serão decididos em se tratando de seleção de projetos, pela PROEN e em se tratando de análise socioeconômica dos estudantes, pelo Departamento de Assuntos Estudantis/PROEN, subsidiado pelo setor de Assistência Estudantil do Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

APÊNDICE I

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

MODELO DE PROJETO DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS

(INSERIR)

PROJETO DE ENSINO

(Título)

NOME DO AUTOR

Local/Ano

I – Identificação

- a) Título do projeto
- b) Projeto do tipo:
 - () Projeto de Educação Socioemocional
 - () Projeto Integrador
 - () Projeto de Curricularização da Extensão
 - () Projeto de Acolhimento
 - () Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes
- c) Identificação da equipe de trabalho com a função e a carga horária prevista;
- d) Especificação do campus e unidades envolvidos;
- e) Período de Execução
- f) Participantes (público alvo)

II – Estrutura

- a) Apresentação (introduz o assunto do projeto, indicar e contextualizar o local de aplicação, localização, contexto social; temática e escolhas metodológicas)
- b) Justificativa Circunstanciada (justificativa de cunho social, teórico-prático – indicar tema, conteúdo e problema que se quer trabalhar)
- c) Objetivo Geral
- d) Objetivo específico
- e) Metodologia
- f) Desenvolvimento (descrição da prática; nesse item, é feita a descrição detalhada da prática, incluindo o modo de desenvolvimento das atividades e das possíveis produções)

1ª Etapa:

Objetivos:

Estratégias:

Avaliação:

2ª Etapa:

Objetivos:

Estratégias:

- g) Cronograma de Execução

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1ª Etapa					
2ª Etapa					
3ª Etapa					

	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO
---	--

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5

- h) Resultados e Impactos esperados;
- i) Referências Bibliográficas
- j) Avaliação do Projeto (A avaliação não se trata necessariamente de um instrumento, produto, de avaliação individual, mas uma reflexão sobre o desenvolvimento da prática, considerando os elementos ou circunstâncias a partir dos quais se espera atingir os objetivos propostos)
- k) Planilha de Orçamento - Recursos Materiais

Proposta de projeto de ensino aprovada pelo(a):

() colegiado do curso de _____ do Campus _____, conforme ata de reunião realizada em ___/___/2023, em anexo a esta proposta (no caso de coordenador docente).

() chefia imediata (no caso de coordenador técnico administrativo) em ___/___/2023, conforme assinatura abaixo, confirmando que o servidor possui disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para coordenação do projeto, sem prejuízo às suas atividades administrativas.

Assinatura da Chefia Imediata

 <p>INSTITUTO FEDERAL PARÁ</p>	 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO</p>
--	--

APÊNDICE II

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto de Ensino: _____

Tipo: () Projeto de Educação Socioemocional () Projeto Integrador () Projeto de Curricularização da Extensão () Projeto de Acolhimento
() Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes

Coordenador(a): _____

Campus: _____

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0,0 – 1,0)
1	Aderência dos objetivos à justificativa do projeto e ao objetivo do edital (1,0)	
2	Previsão de metodologias de ensino com potencial inovador para a aprendizagem e para a permanência e o êxito dos estudantes (1,0)	
3	Originalidade e criatividade das atividades propostas (1,0)	
4	Protagonismo estudantil e desenvolvimento de atividades de integração entre os estudantes e a comunidade acadêmica (1,0)	



5	Articulação entre teoria e prática e proposição de melhorias para o ensino, com foco no processo de formação para a cidadania (1,0)	
6	Previsão de atividades interdisciplinares e de integração entre diferentes campos do conhecimento (1,0)	
7	Pertinência social dos resultados e impactos esperados e aderência dos mesmos aos objetivos do edital (1,0)	
8	Potencial de replicação das experiências e geração de produtos, processos e/ou inovação tais como artigos, produções audiovisuais, relatos de experiência, matérias em meios de comunicação, livros e materiais didáticos (1,0)	
9	Exequibilidade do cronograma de execução e do orçamento do projeto (1,0)	
10	Correção ortográfica e gramatical, estruturação do projeto conforme as regras do edital e formatação segundo as normas da ABNT (1,0)	
TOTAL (máximo 10,0)		

_____, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

Inserir o nome do membro da Comissão de Seleção
Portaria nº ____/2023-____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

APÊNDICE III

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO **EDITAL Nº**
 /2023, DE / /2023, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, NA
ÁREA DA PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ.

Eu, _____,
servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de
_____; Campus _____, Matrícula SIAPE nº.
_____, Coordenador do Projeto
_____, apresento recurso junto à Comissão
de Seleção, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Em _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Coordenador



APÊNDICE IV

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante						
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade*	Situação Empregatícia	Rendimen to mensal (R\$)

*EF – Ensino Fundamental; EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EM – Ensino Médio; EMI – Ensino Médio Incompleto; ES – Ensino Superior; ESI – Ensino Superior Incompleto.

****Informar situação empregatícia:** (Assalariado, Ativ. Rural, Aposentado, Pensionista, Autônomo, Prof. Liberal, Locador, Desempregado, Sem renda, Informal (bico), Empresário, MEI, Recebedor de pensão alimentícia, Ajuda financeira).

***Campo exclusivo para registro da renda bruta mensal.

 <p>INSTITUTO FEDERAL PARÁ</p>	 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO</p>
--	---

APÊNDICE V

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE SEM COMPROVANTE

Eu, _____,
portador/a do RG _____ e CPF _____, declaro
para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que
sou residente e domiciliado/a na
_____,
Bairro _____, CEP _____, na Cidade de
_____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando for menor de 18 anos)

 <p>INSTITUTO FEDERAL PARÁ</p>	 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO</p>
---	---

APÊNDICE VI

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – FAMÍLIA QUE RESIDE AGREGADA OU EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador/a do RG _____ e CPF _____-_____, declaro
para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que
sou residente e domiciliado/a na
_____,
Bairro _____, CEP _____, na Cidade de
_____, Estado _____.

Declaro que o imóvel é de propriedade do/a senhor/a
_____, que é meu (minha)
_____ e que resido

() como agregado familiar (de favor);

() em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

APÊNDICE VII

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

DECLARAÇÃO ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF _____-_____, com domicílio familiar fixado na cidade de _____, DECLARO que devido minhas atividades acadêmicas estou residindo na cidade de _____, em imóvel localizado _____ no _____ endereço _____, Bairro _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a pena de reclusão e multa.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) estudante ou do/a responsável legal

 <p>INSTITUTO FEDERAL PARÁ</p>	 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO</p>
---	---

APÊNDICE VIII

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, _____
_____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro
que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de
_____, pelo tempo de _____,
no endereço _____, tendo como renda
bruta mensal o valor de aproximadamente R\$ _____ (_____
_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do (a) declarante

 <p>INSTITUTO FEDERAL PARÁ</p>	 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO</p>
--	---

APÊNDICE IX

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA ARTESANAL

Eu, _____
_____, portador/a do RG _____ e CPF _____ -
_____, domiciliado/a _____ no _____ endereço
_____,
Bairro _____, na _____ Cidade/Estado
_____, declaro que possuo renda mensal de R\$
_____, proveniente de atividade rural e/ou pesca artesanal.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

APÊNDICE X

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,

_____,
(*informar o nome do recebedor da pensão alimentícia*), portador do RG nº _____,
e inscrito no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais, de
_____ (*informar o nome da pessoa
que paga a pensão*), que é _____ (*informar o grau de
parentesco*) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas
informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação
de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de
_____ (*informar o nome
do (a) estudante*) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal

 <p>INSTITUTO FEDERAL PARÁ</p>	 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO</p>
---	---

APÊNDICE XI

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
_____, portador (a) do RG _____ e CPF _____,
domiciliado (a) no endereço
_____, declaro, sob as
penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente
financeiramente de

_____, que é _____ (informar o grau de parentesco),
portador (a) do RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do (a) declarante



APÊNDICE XII

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Eu,

_____,
estudante do curso _____, da
turma _____, matrícula _____, pertencente
ao IFPA/Campus _____, telefone de contato:
_____ e
e-mail: _____, venho junto ao Setor ou
Comissão de Assistência Estudantil recorrer da solicitação do Auxílio Assistência Ensino -
IFPAZ, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do (a) estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

APÊNDICE XIII

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE AO PROJETO DE ENSINO

Projeto de Ensino: _____

Estudante: _____

Matrícula: _____

Curso: _____ Campus: _____

RG _____

CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome do coordenador do projeto: _____

Declaro, por fim, que não possuo vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

Local: _____ Data: ____/____/ 2023

Assinatura do Estudante:

Assinatura do responsável, quando menor de 18 anos:

	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO
---	--

APÊNDICE XIV

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Nome do(a) candidato(a)	
Projeto	

ITENS AVALIADOS		Pontuação
1	Objetivos e perspectivas do estudante em relação à contribuição do projeto de ensino para sua formação e carreira profissional	máximo de 2,0 pts
2	Afinidade do estudante com os objetivos do IFPAZ	máximo de 2,0 pts
3	Facilidade de comunicação	máximo de 2,0 pts
4	Senso crítico na resolução de situações problema	máximo de 2,0 pts
5	História de vida e acadêmica	máximo de 2,0 pts
TOTAL (máximo 10,0)		

Local e data	
Assinatura do Avaliador	

APÊNDICE XV

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

**REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS PARA OS
PROJETOS DE ENSINO**

Eu,

_____,
estudante do curso _____, da
turma _____, matrícula _____, pertencente
ao IFPA/Campus _____, telefone de contato:
_____ e
e-mail: _____, venho junto à Comissão de
Seleção recorrer do resultado preliminar de classificação dos estudantes para o projeto de
ensino, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do (a) estudante



APÊNDICE XVI

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

MODELO DE RELATÓRIO COORDENADOR DO PROJETO DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS

(INSERIR)

RELATÓRIO DO PROJETO DE ENSINO

(Título)

nome DO AUTOR

Local/Ano

I – Identificação

- a) Título do projeto
- b) Tipo: () Projeto de Educação Socioemocional () Projeto Integrador () Projeto de Curricularização da Extensão () Projeto de Acolhimento () Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes
- c) Identificação da equipe de trabalho com a função e a carga horária executada; (Coordenador; Colaborador; Participante; Palestrante).
- d) Especificação do campus e unidades envolvidos;
- e) Período de execução
- f) Participantes (público alvo)

II – Relato das Atividades (relato das atividades desenvolvidas por etapas conforme planejamento)

III – Resultados Obtidos (considerando os objetivos do projeto e os resultados esperados)

IV Anexos ou apêndices (cópia de resumo, artigo, links de vídeos, fotos ou outra comunicação que venha a ser apresentada em eventos acadêmicos e científicos, relacionadas ao projeto de ensino).

APÊNDICE XVII

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO DO PROJETO DE ENSINO

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	
Coordenador	
Campus	
Período de execução	

2 APOIO FINANCEIRO PREVISTO NO PROJETO	
Bolsa de apoio à execução de atividades do projeto de ensino	R\$:
TOTAL	R\$:

3 DESEMBOLSO REALIZADO*		
INVESTIMENTO REALIZADO		VALOR
MATERIAL DE CONSUMO		R\$:
		R\$:
		R\$:
PESSOA JURÍDICA		R\$:
		R\$:
MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL		R\$

**Comprovantes devem ser arquivados pelo coordenador do projeto e cópias dos comprovantes devem ser anexados a este relatório.*

**Listar as alterações realizadas e apresentar as comprovações de autorização da mudança à proposta original.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

APÊNDICE XVIII

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

MODELO DE RELATÓRIO DO ESTUDANTE DO PROJETO DE ENSINO

ANO: _____ SEMESTRE: _____

ESTUDANTE: _____

NOME DO PROJETO: _____

Tipo: () Projeto de Educação Socioemocional () Projeto Integrador () Projeto de Curricularização da Extensão
() Projeto de Acolhimento () Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes

ATUAÇÃO NO PROJETO: () COM BOLSA () VOLUNTÁRIA

DISCIPLINA OU ATIVIDADE DESENVOLVIDA: _____

COORDENADOR DO PROJETO: _____

Data de início do projeto: _____ Data de término do projeto: _____

Horário do projeto: _____ Dias da semana do projeto: _____

I - INTRODUÇÃO (Visão geral da disciplina ou da atividade realizada, contendo objetivos, atividades teóricas e práticas, metodologia, formas de avaliação, caracterização das turmas e subturmas)

II - DESCRIÇÃO DOS CONTEÚDOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO DE ENSINO (Descrever os conteúdos e atividades desenvolvidas com os alunos a partir do previsto no Plano de Trabalho assinado com o coordenador do projeto, participação em encontros, eventos, seminários. Caso seja relevante, anexar tabelas ou gráficos devidamente discutidos)

III - CONCLUSÃO/SUGESTÕES/COMENTÁRIOS (Apresentar sua visão quanto ao Projeto de Ensino, a contribuição do programa para a formação do estudante, sugerir melhoras no processo, comentar sua impressão sobre a participação no Projeto de Ensino, pontos positivos, dificuldades encontradas, etc)

IV Anexos ou apêndices (cópia de resumo, artigo, links de vídeos, fotos ou outra comunicação que venha a ser apresentada em eventos acadêmicos e científicos, relacionadas ao projeto de ensino).

Local e Data: _____

Assinatura do estudante: _____

Avaliação do coordenador do projeto: () Relatório satisfatório () Relatório insatisfatório

Assinatura do coordenador do projeto: _____

 <p>INSTITUTO FEDERAL PARÁ</p>	 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO</p>
--	---

APÊNDICE XIX

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

TERMO DE COMPROMISSO – ATUAÇÃO REMUNERADA

Eu, _____
aluno (a) do curso de _____,
matrícula nº _____, Campus _____,
e-mail _____, telefone _____,
residente a _____,
aprovado através do Edital de Projeto de Ensino nº ____/_____, sob a orientação do (a) Professor
(a) _____, correntista
do Banco _____, agência _____, () conta corrente
() conta poupança nº _____, declaro estar ciente dos meus
direitos e deveres expressos na Instrução Normativa nº 05/2022-PROEN; e das cláusulas
adiante enumeradas, as quais me comprometo cumprir integralmente, para que possa fazer jus
à concessão de auxílio por meio de bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VÍNCULO

O estudante não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do projeto de ensino com bolsa será de ____/_____/202__ a
_____/_____/202__. E por estar
de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

ANEXAR a este Termo de Compromisso cópia do CARTÃO DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA ou um informativo cedido pela agência bancária contendo os dados bancários (número do banco, número da agência e número da conta).

Local e Data: _____

Assinatura do estudante (ou responsável legal, quando menor de 18 anos):

Direção de Ensino do Campus (assinatura): _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

APÊNDICE XX

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

TERMO DE COMPROMISSO – ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA

Eu, _____, estudante do curso de _____, matrícula nº _____, Campus _____, e-mail _____, telefone _____, residente à _____, aprovado(a) através do Edital Nº 05/2023-PROEN, sob a orientação do(a) Professor(a) _____, declaro estar ciente dos meus direitos e deveres expressos na Instrução Normativa nº 05/2022- PROEN; e das cláusulas adiante enumeradas, as quais me comprometo cumprir integralmente, e estou ciente de que meu tipo de atuação é voluntária, ou seja, sem concessão de auxílio por meio de bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VÍNCULO

O estudante- monitor não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência da atuação voluntária será de ___/___/202_ a ___/___/202_.

E por estar de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Local e Data: _____

Assinatura do estudante (ou responsável, quando menor de 18 anos):

Direção de Ensino do Campus (assinatura): _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

APÊNDICE XXI

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

FOLHA DE FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE

ESTUDANTE	<i>Assinale a condição do estudante no projeto</i>		
	BOLSISTA		VOLUNTÁRIO
Nome Completo do estudante:			
Projeto de Ensino:			
Proponente/Coordenador (a):			
Ensino: (Mês de Referência:	
CPF:	Banco:	Agência	Conta:
Telefone:	e-mail:		

DIA	Dia da Semana	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA DO ESTUDANTE
		Entrada		Entrada	Saída	
15						
16						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
01						
02						
03						
04						
05						
06						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						

ATIVIDADES EXECUTADAS

DESCRIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Ass. Bolsista do Projeto: _____

Data: ____ / ____ / 20__

Ass. Coordenador do Projeto: _____

Data: ____ / ____ / 20__

Diretor de Ensino ou cargo equivalente: _____

Data: ____ / ____ / 20__



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

APÊNDICE XXII

(Edital Nº 05/2023-PROEN)

TERMO DE DOAÇÃO

Eu,, matrícula
SIAPE....., cargo inscrito (a) no CPF
sob o nº..... e no RG sob o nº,
telefone..... e endereço eletrônico,
TRANSFIRO incondicionalmente ao Instituto Federal do Pará – Campus.....,
por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e
financeiros, todos os meus direitos sobre os materiais doados nesta data, conforme relação
anexa, bem como a plena propriedade dos bens e/ou serviços por mim doados, aceitos nas
condições em que se encontram. Após a avaliação técnica do material, o Instituto Federal
do Pará – Campus..... ficará autorizado a incorporar o material ao seu acervo,
utilizá-lo e divulgá-lo, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. Após ter
lido esta declaração de Doação e tendo compreendido seus itens confirmo a doação ao
Instituto Federal do Pará – Campus

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura (Doador)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ITENS DOADOS

Item	Descrição do item	Marca	Série/ tombamento	Valor histórico	Valor de mercado	Condição de uso